

CHAMAMENTO PÚBLICO

SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº 09/2024 – SESI-DR/AP

SELEÇÃO Nº 09/2024 – SESI-DR/AP	
ENTIDADE: SESI-DR/AP	
FORMA: FECHADA	TIPO: Econômico pelo MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA: 26/03/2024	HORÁRIO: 10h
LOCAL: Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita. Tel.: 96-3084-7989 – E-mail: licitacao@sesisenaiap.org.br	

Serviço Social da Indústria – SESI/AP, por intermédio da comissão, torna público a realização da seleção com disputa, na forma FECHADA, adotado o critério ECONÔMICO pelo MENOR PREÇO GLOBAL, que se regerá pelo Regulamento para Contratação e Alienação do SENAI (RCA), aprovado pela CN-SESI nº 0053/2023, devidamente publicado no Portal da Transparência do SESI, bem como, pelas disposições deste Chamamento Público e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta seleção visa a contratação de empresa para a prestação dos serviços de engenharia referentes à **construção do novo espaço de ballet na área da Escola SESI Visconde de Mauá**, observadas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Chamamento Público.

1.2. O valor estimado para contratação é de **R\$ 926.716,80 (novecentos e vinte e seis mil setecentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**;

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Chamamento Público deverão ser dirigidos, à Comissão até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da primeira reunião pública, por intermédio do endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiap.org.br, das 08h às 17h, **devidamente identificados com razão social, CNPJ**, se pessoa jurídica, nome completo e CPF, se pessoa física.

2.2. Pedidos de esclarecimentos feitos após o prazo estipulado no item 2.1, **não serão respondidos**.

2.3. Não havendo, até a data limite fixada no item 2.1, qualquer pedido de esclarecimento de dúvidas, ficará caracterizado que todos os elementos fornecidos foram suficientes e claros para elaboração das propostas, não cabendo, aos participantes, qualquer reclamação posterior.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Não poderá participar da presente seleção com disputa:**

- Consórcio de pessoas jurídica, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- Que estejam incursas nas sanções de impedimento, suspensas temporariamente e/ou contratar com as instituições SESI e SENAI;

- c) Declaradas inidôneas, pelo Tribunal de Contas da União (TCU), pela administração pública e/ou entidades integrantes do sistema S, nos termos do art. 46 da Lei nº. 8.443/1992.
- d) Que estejam em processo de fusão, cisão, ou incorporação ou ainda que estejam em processo de falência ou em recuperação judicial, sendo que, neste último caso, a participação será possível caso seja comprovado no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;
- e) Cujos sócios, cotistas, diretores ou empregados, assim como seus cônjuges, ou parentes e afins, sejam dirigentes ou empregados das instituições (SENAI, SESI, IEL e FIEAP) até o 4º grau de parentesco;
- f) Que comprovadamente não tenham cumprido contratos anteriormente firmados com as instituições ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas;
- g) Pertencentes a um mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas, e quaisquer outras empresas cujos sócios, cotistas ou dirigentes sejam, total ou parcialmente, os mesmos de outra que esteja participando deste processo seletivo;
- h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme consulta realizada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- i) Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Chamamento Público e de seus Anexos.

3.2. A participante poderá se fazer representar nesta seleção com disputa por meio de pessoa física devidamente credenciada, nos termos do instrumento constante do **Anexo - Carta de Credenciamento** - deste Chamamento Público ou Procuração, que deverá ser apresentado à Comissão **fora dos envelopes relacionados no item 3.8. abaixo**.

3.3. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração Privada, a participante deverá entregar à Comissão uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, sendo permitida a sua apresentação na forma do item 4.3 deste Chamamento Público.

3.4. Caso o representante da participante, na reunião pública, seja seu sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia da cédula de identidade, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

3.5. A ausência da Carta de Credenciamento ou documento similar não impede a participação da interessada, mas impede a manifestação de representante na reunião.

3.6. O não credenciamento e não comparecimento de representante não desqualifica a participante, tampouco impede o prosseguimento das etapas da seleção.

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma participante, sob pena dos demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas reuniões públicas.

3.8. As participantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Chamamento Público em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da participante e número da seleção com disputa, com os seguintes conteúdos:

- **ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta **Nº 09/2024**
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:
- E-mail e telefone:

3.9. Na proposta de preço deverá conter orçamento resumo, sintético e analítico para análise dos valores e descontos, provenientes da planilha de referência anexo neste Chamamento Público.

• **ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO**

- Seleção com Disputa na Forma Aberta N° 09/2024
- NOME DA PARTICIPANTE: (Identificação da participante)
- CNPJ DA PARTICIPANTE:
- E-mail e telefone:

3.10. Caso a participante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no item 3.8 acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Comissão de Seleção

Endereço: Sede Administrativa SESI SENAI - Avenida Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 2000, Santa Rita, Macapá – Amapá.

3.11. O descumprimento, pela participante, da forma de postagem indicada no item anterior será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a Comissão de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.

3.12. A participação na presente seleção com disputa implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Chamamento Público e dos seus Anexos, bem como do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI/SENAI.

4. DA QUALIFICAÇÃO - ENVELOPE "B"

4.1. Somente poderão participar desta seleção com disputa pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo contrato social ou estatuto especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente seleção com disputa.

4.2. Para os fins de qualificação, todos as participantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, **preferencialmente, em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.**

4.2.1. Os documentos relativos à qualificação da participante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de qualificação.

4.3. Os documentos apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão, **exceto aqueles obtidos pela internet.**

4.4.1. As certidões apresentadas, quando exigidas, deverão ter sido emitidas em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da primeira reunião do processo de seleção com disputa, caso não possuam prazo próprio de validade.

4.4. Serão desqualificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item 4.

4.5. Para fins de qualificação, a participante deverá apresentar:

• **Qualificação Jurídica**

Macapá
Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda
Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana
Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

4.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

4.5.2. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

4.5.3. No caso de empresário individual: prova de inscrição no registro público de empresas mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou no órgão competente.

4.5.4. Os documentos de qualificação jurídica deverão expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto deste processo de seleção.

• Qualificação técnica

4.5.5. A empresa deverá apresentar todos os documentos técnicos exigidos no item 4. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, constante no Termo de Referência, anexo deste Chamamento Público para fins de habilitação.

• Relativa à visita técnica

- a) Para fins de habilitação as participantes deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinada por um responsável técnico da participante. A realização da visita técnica deverá acontecer em até 03 dias de antecedência da abertura da reunião desta seleção, em horário comercial, devendo ser realizado um contato prévio com a gerência de infraestrutura SESI-DR/AP e ou por e-mail licitacao@ap.sesi.org.br
- b) Caso opte por não realizar a visita técnica, as participantes deverão apresentar declaração de não realização da visita técnica, requisito para habilitação, uma vez que a participante irá declarar que a documentação técnica fornecida pela entidade é suficiente para realização da obra. A participante irá declarar que o fato de não ter ido ao local da obra não compromete e nem dificulta a execução do objeto do contrato caso venha a vencedora na presente seleção.
- c) A apresentação da Declaração de Visita Técnica ou da Declaração de Não Realização da Visita Técnica será requisito obrigatório para a habilitação.

• Qualificação Econômico-Financeira

4.5.6. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.

4.5.7. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial, deve o participante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

• Qualificação de Regularidade

4.5.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.5.9. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

4.5.10. **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Chamamento Público;

4.5.11. **Prova de regularidade** fiscal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos negativos, com a Fazenda Nacional e Estadual relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei.

4.5.12. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

• **Declarações**

4.5.13. Declaração Especial, conforme (Anexo VIII).

4.5.14. Declaração de que a empresa tem ciência sobre as “leis anticorrupção e condição de trabalho”, conforme modelo Anexo IX.

4.6. Os documentos apresentados em cópias simples, **exceto aqueles obtidos pela INTERNET**, deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão de processo de seleção;

4.7. **Não se aplica ao presente processo de seleção as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.**

4.8. Não será aceito nenhum protocolo de entrega, requerimento, pedido ou solicitação de alteração de situação cadastral ainda não deferido, em substituição aos documentos exigidos neste processo de seleção.

4.9. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios, e, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

4.10. **OBS: Anexo ao Termo de Referência, parte integrante deste Chamamento Público, estará presente apenas a planilha orçamentária sintética. Empresas interessadas em acessar os demais projetos devem enviar uma solicitação formal para o e-mail: licitacao@sesisenaiap.org.br.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"

5.1. O Envelope “B” conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no Anexo IV, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.1. A falta de cotação de preço para qualquer item relacionado no Anexo IV desclassificará a participante.

5.2. As participantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data da sua abertura.

5.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

5.4. **Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste tópico.**

5.5. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.6. Serão desclassificadas as participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas no Item 4 deste Chamamento Público.

5.7. Serão desclassificadas ainda as propostas que:

5.7.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Chamamento Público, bem como outros normativos de regulação da seleção;

5.7.2. Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Chamamento Público, preço ou vantagem baseada na oferta dos demais participantes, bem como proposta alternativa;

5.7.3. Apresentarem preços inexequíveis, de acordo com o art. 11, § 3º, alínea “b” do RCA do SESI e do SENAI, abaixo de 80% do valor estimado para contratação de obras e/ou serviços de engenharia.

5.7.4. A Comissão poderá considerar exequível a proposta apresentada nos termos do item 5.7.3. acima, desde que justificada a sua decisão e condicionada à oitiva do participante ofertante da proposta, acompanhada de documentos que comprovem sua exequibilidade.

5.8. **A Proposta de Preço** deve estar impressa sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da participante ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim. Deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

- a) **Valor global da proposta**, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;
- b) **Prazo de execução das obras e serviços no prazo máximo de 05 (cinco) meses;**
- c) **Prazo de validade da proposta**, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;
- d) **Declaração** de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta da participante, não lhe cabendo direito à indenização de qualquer natureza;
- e) **Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;**

5.9. **Planilha Orçamentária** formulada segundo o modelo que integra este instrumento, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI e o preço global para a execução das obras e serviços;

- a) **Deverá também ser apresentada a Planilha Orçamentária em meio eletrônico (Pen drive), objetivando facilitar a análise da mesma.**

5.10. **Cronograma físico-financeiro:** Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução; Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras; Valor do faturamento mensal previsto; Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras; Pelo sistema de barras, a evolução física das obras ao longo do prazo de execução; Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução das obras; Valor do faturamento mensal previsto; Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução das obras;

5.11. **Composição dos preços unitários**, onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

5.12. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.

5.13. **Detalhamento do BDI;**

5.14. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução das obras e serviços objeto deste Chamamento Público, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Chamamento Público.

5.15. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

5.16. Quando todas as participantes forem desclassificadas, a Comissão de seleção poderá determinar que fixe prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. Os envelopes "A" e "B" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Chamamento Público, no endereço mencionado acima, aos cuidados da Comissão, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

6.2. Recebidos os envelopes de todos as participantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão e por um representante de cada participante presente.

6.3. A primeira reunião pública, a ser realizada no local, dia e horário do preâmbulo, terá a seguinte pauta básica:

- a) efetuar o credenciamento das participantes;
- b) receber os envelopes: Habilitação e Proposta de Preço;
- c) Verificação das empresas declaradas inidôneas com consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- d) abrir o envelope de habilitação para conferência

6.4. A Comissão iniciará os trabalhos abrindo o **ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**.

6.5. Após a análise e divulgação das propostas de preços, que serão classificadas em ordem crescente, e decididos eventuais pedidos de reconsideração apresentados, ou havendo a desistência expressa das participantes em pedir reconsideração, a Comissão devolverá intacto o Envelope "A" das participantes desclassificadas e procederá à abertura do **ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO** exclusivamente da participante classificada como primeira colocada.

6.6. A Comissão a seu exclusivo juízo e para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, poderá suspender os trabalhos, fixando, desde logo, nova data para a divulgação do julgamento e prosseguimento do processo de seleção;

6.7. Se a participante classificada em primeiro lugar não atender às condições estabelecidas no item 4 deste Chamamento Público e for desqualificada, serão abertos os envelopes de qualificação das demais participantes, observada a ordem de classificação, até que uma das participantes seja qualificada.

6.8. As decisões referentes ao exame das propostas de preço e à qualificação, bem como as relativas aos eventuais pedidos de reconsideração apresentados serão expressas em documentos e serão comunicadas diretamente às participantes, caso estejam todas presentes no ato, ou por publicação na página do Sesi e SENAI – Transparência, na internet, no endereço eletrônico <https://licitacao.sesisenaiaop.org.br/>

6.8.1. A Comissão de Seleção e a Comissão Técnica poderão, no interesse das Contratantes, relevar omissões puramente formais nos documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelas participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Concorrência e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão de seleção.

6.8.2. A Comissão de seleção poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas participantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na INTERNET.

6.9. Serão inabilitadas as participantes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste instrumento.

6.10. Serão devolvidos inviolados os Envelopes “A” das participantes que não abertos, decorrido o Prazo legal sem interposição de pedido de reconsideração, tenha havido sua desistência expressa ou após sua denegação.

6.11. A declaração que se refere a visita técnica relativo a Qualificação Técnica, não são de caráter eliminatório, podendo ser dispensado caso não haja o interesse da empresa em realizar a visita, estando este ciente que não deverá alegar desconhecimento da área quando da prestação dos serviços.

7. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Comissão de Seleção apreciará as Propostas de Preços das PARTICIPANTES, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentem omissões, rasuras ou erros substanciais ou desatendam às condições exigidas;
- b) Apresentem preço baseado em outra(s) proposta(s);
- c) Apresentem preço(s) unitário(s) nulo(s) ou simbólico(s);
- d) Apresentem preços unitários e global (já com BDI incluso) superiores ao valor estimado para esta contratação, os quais são adotados como limite para fins de julgamento e classificação das propostas.
- e) O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação.

7.2. Apenas serão aceitas e classificadas as propostas que, formalizadas em estrita conformidade com as exigências fixadas neste Chamamento Público, ofereçam preços unitários e global e percentual do BDI/LDI inferiores ou iguais àqueles orçados e fixados na Planilha Orçamentária integrante deste instrumento, Anexo III.

7.3. Em observância aos critérios pertinentes a aceitabilidade de preços, não serão aceitos o valor de BDI superior àquele fixados na Planilha Orçamentária que integra este instrumento, os quais são adotados como limite para fins de julgamento e classificação das propostas

7.4. Será julgada selecionada no processo de seleção a empresa que, atendidas todas as condições deste Chamamento Público, **propor menor preço global.**

8. DO JULGAMENTO

8.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta, o interesse do SESI/SENAI/AP.

8.2. A comissão poderá se valer de assessoramento técnico e jurídico do SESI/AP para a tomada de suas decisões;

8.3. Durante o processo de seleção, é facultado à comissão realizar diligências para confirmar as informações contidas nos documentos já apresentados pelos participantes, inclusive sobre suas respectivas validades bem como conceder prazo para que os participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, visando sanar eventuais omissões ou inadequações;

8.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas o desempate será resolvido por sorteio na presença das participantes.

9. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

9.1. Dos resultados do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS assim como da fase de QUALIFICAÇÃO caberão pedidos de reconsideração escritos e fundamentados, que terão efeito suspensivo.

9.2. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, pela participante que se julgar prejudicada, a contar da comunicação das decisões de qualificação das participantes e das suas propostas.

9.3. Os pedidos de reconsideração serão julgados pela própria Comissão.

9.4. A participante que puder vir a ter a sua situação afetada pela reconsideração da decisão poderá se manifestar no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da apresentação do pedido de reconsideração, conforme disposto no § 1º art. 15, do RCA.

9.5. reconsideração da decisão importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados por meio de manifestação circunstanciada no horário de 8h às 16h, exclusivamente por meio de endereço eletrônico: licitacao@sesisenaip.org.br

9.7. Não serão considerados os pedidos de reconsideração protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item 9.2

10. DO RECONHECIMENTO DO PARTICIPANTE VENCEDOR, DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

10.1. O reconhecimento da participante declarada vencedora desta seleção dar-se-á após decisão da Comissão, com a divulgação do resultado final do processo de seleção.

10.2. O SESI/AP convocará a participante vencedora para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

10.3. O contrato ou instrumento equivalente será celebrado com a participante vencedora desta seleção pelo prazo previsto no Termo de Referência – Anexo I, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por intermédio de termo aditivo.

10.3.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no seu objeto, nos termos do art. 40 do RCA.

10.4. A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, apresentará garantia limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, optando por uma ou mais de uma das seguintes modalidades com seus respectivos percentuais específicos, a qual deve constar na Proposta de Preço:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

10.5. Poderá ser exigida garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor estimado para contratação, limitado a 3% por cento do valor do contrato.

10.6. A garantia deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiap.org.br a garantia contratual para execução do objeto.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O SESI Amapá efetuará o pagamento à Contratada conforme condições estabelecidas na Minuta de contrato e condições previstas no termo de Referência, anexos deste Chamamento Público.

12. DO REAJUSTAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O reajustamento de preços poderá ser concedido mediante solicitação do contratado, observado o interregno mínimo de um ano, contado da data da proposta ou da data do último reajuste.

12.2. A data da proposta será considerada:

- a) A data da primeira reunião do processo de seleção com disputa.

12.3. Os contratos poderão ser aditados em até 50% do valor global atualizado do período contratado, mediante justificativa

13. DAS PENALIDADES

13.1. A recusa injustificada da participante declarada vencedora em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta de preços;
- b) Suspensão temporária do direito de contratar com SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP, por até 5 (cinco) anos.

13.2. As demais penalidades constam da Minuta de Contrato/Instrumento Equivalente – Anexo deste Chamamento Público

14. DO CANCELAMENTO E ANULAÇÃO

14.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá cancelar o processo de seleção, antes de assinado contrato, desde que justificado.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. As obras e serviços contratados serão fiscalizados por intermédio de técnico(s), designado(s) como “Fiscal(is) da Obra” por Ato do Superintendente Corporativo / SESI, a quem a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

16. DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

16.1. Concluído a execução do objeto contratual, a CONTRATADA solicitará, por escrito, ao CONTRATANTE, a emissão do “*Termo de Recebimento Provisório*”;

16.2. O CONTRATANTE, por meio de Comissão Técnica, em conjunto com a CONTRATADA, procederá a vistoria nas “obras e Serviços de Reforma” para constatar o fiel cumprimento do estabelecido no Memorial de Especificações Técnicas, no contrato e demais elementos técnicos integrantes deste Chamamento Público, bem como o bom funcionamento de todos aparelhos e equipamentos, se for o caso.

16.3. A vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas através de check-list, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA. O prazo para sanar qualquer irregularidade constatada deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

16.4. Adotadas as devidas providências, a comissão técnica emitirá o “Termo de Recebimento definitivo”.

16.5. A emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e, ainda, à apresentação dos seguintes documentos pertinentes, no que couber, ao objeto do presente contrato:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND referente a obra;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Certidão de Quitação do ISS;
- d) Certidão de HABITE-SE da obra, se houver.

16.6. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei;

16.7. A Aceitação das “obras e Serviços de Reforma” não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução do objeto contratual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618 do Código Civil.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Presidente da Comissão de Seleção será a que conduzirá este processo de seleção;

17.2. Serão desclassificados os participantes que não tenham atendido às condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

17.3. O SESI Amapá reserva-se ao direito de cancelar este processo de seleção antes da assinatura do CONTRATO, mediante prévia justificativa, sem que caiba às participantes qualquer direito a reclamação, indenização ou recurso; (art.43 do RCA)

17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta norma, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.5. Os prazos previstos terão início e vencimento em dia de funcionamento da sede administrativa do SESI/SENAI Amapá.

17.6. O processo de seleção poderá ser justificadamente cancelado a qualquer momento.

17.7. Quando o participante vencedor do processo de seleção com disputa não assinar o contrato no prazo estabelecido, poderão ser convidados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para negociar o valor da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, ainda que superior àquela vencedora, desde que respeitado o valor estimado da contratação;

17.8. Os casos omissos neste instrumento serão decididos pela Comissão de Seleção em conjunto com o Diretor Regional do SESI-DR/AP, Diretor Regional do SENAI-DR/AP ou com a Superintendente Corporativo do

SESI/SENAI-DR/AP.

17.9. A Comissão de seleção poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, bem como conceder prazo para que as participantes adequem seus documentos de qualificação ou as suas propostas, assim de sanar eventuais omissões ou inadequações, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelos participantes.

17.10. Qualquer alteração no escopo da contratação objeto deste Chamamento Público, antes da(s) reunião(ões) pública(s) para conhecimento dos documentos de qualificação das participantes e das suas propostas, que possa impactar na apresentação das propostas, será comunicada às interessadas pela mesma forma com que se deu a divulgação ao Chamamento no link <https://www.ap.sesi.org.br> - TRANSPARÊNCIA – Licitações / Processo de Seleção – Acesse as contratações do SESI/AP, reabrindo-se prazo mínimo de oito dias, nos termos do art. 13 do RCA. Caso a alteração não afete a formulação das propostas, as modificações serão publicadas exclusivamente na página do SESI – transparência, na internet, no endereço eletrônico <https://licitacao.sesisenaiap.org.br/>, sem necessidade de reabertura de prazos.

17.11. As interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre este Chamamento Público, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SESI/SENAI Amapá a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

17.12. Entregues os envelopes A e B à Comissão de Seleção e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos participantes s, não será mais permitida a desistência de participação no processo de seleção.

17.13. Das Reuniões públicas serão formalizados documentos, os quais serão assinadas pelos membros da Comissão de seleção e pelos participantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

17.14. Os envelopes dos participantes ainda lacrados e não utilizados na reunião serão disponibilizados para retirada no prazo de até 5 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

17.15. A Comissão de seleção poderá, no interesse das instituições, relevar omissões puramente formais nos documentos de qualificação e Propostas apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo deste processo de seleção e que possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão.

17.16. Será facultado à Comissão de seleção, desde que previsto no Chamamento Público, inverter o procedimento na modalidade processo de seleção, abrindo primeiramente o envelope de qualificação e após as propostas dos participantes.

17.17. Considerando que as Entidades do Sistema “S” não integram a Administração pública, os benefícios previstos na Lei complementar nº 123 para Empresas de Pequeno Porte ou Microempresas não poderão ser requeridos pelos participantes no decorrer do processo de seleção.

17.18. O participante declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o SESI Amapá em decorrência do presente Contrato poderão ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo PARTICIPANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento;

17.19. Os participantes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) - e obrigam-se a adotar todas as medidas

razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

17.20. O participante deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes;

17.21. O SESI Amapá não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela PARTICIPANTE ainda que esta tenha agido culposamente.

17.22. Havendo divergência de informações entre o presente Chamamento Público e qualquer um de seus anexos, prevalece o disposto no Chamamento Público.

17.23. Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir eventual controvérsia que decorra do presente processo de seleção.

17.24. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- ✓ Termo de Referência
- ✓ Especificação do Serviço
- ✓ Orçamento Sintético
- ✓ Modelo de Proposta
- ✓ Projeto Básico de Arquitetura
- ✓ Memorial Justificativo e Descritivo
- ✓ Modelo da Carta De Credenciamento
- ✓ Modelo de Declaração Especial
- ✓ Declaração de Anticorrupção
- ✓ Termo de Recebimento Provisório
- ✓ Termo de Recebimento Definitivo
- ✓ Minuta de Contrato

Macapá/AP 16 de março de 2024

Anne Silva

Anne Caroline da Silva

Presidente da Comissão de Seleção
SESI/SENAI-DR/AP

1. OBJETO

Em atendimento ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI – DR/AP, elaboramos o presente Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação dos serviços de engenharia referentes à construção do novo espaço de ballet na área da Escola SESI Visconde de Mauá.

2. JUSTIFICATIVA

O ballet além de promover o desenvolvimento físico, sua prática contribui para a disciplina, coordenação motora e postura dos alunos. Além disso, estimula a expressão artística, fortalecendo a autoestima e o trabalho em equipe. Ao oferecer a prática do ballet, a escola SESI oferece uma formação integral, ampliando as oportunidades educacionais e contribuindo para o desenvolvimento cultural e emocional dos estudantes.

Com a construção do novo espaço, existe expectativa de retorno para o investimento, especialmente em ampliação de capacidade instalada e de expansão do percentual de alunos do SESI matriculados em ações culturais, além do desenvolvimento de novos produtos/serviços.

Portanto, para a execução do projeto, torna-se necessário a contratação de uma empresa especializada, com expertise técnica para garantir o espaço adequado e que atenda as especificidades propostas para as práticas de ballet. Dessa forma, justificamos a contratação do objeto deste termo de referência.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - A CONTRATADA deverá se cadastrar em nosso PORTAL DE COMPRAS, meio pelo qual receberá os Pedidos de Compras que a CONTRATANTE emitirá <https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>. Caso não tenha cadastro;

3.2 - Após a emissão do Pedido de Compras, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para realizar o procedimento de acate, no Portal Cotações E-Compras;

3.3 - A contratação do serviço obedecerá ao Regulamento de Licitações e Contratos do SESI-DR/AP;

3.4 - O objeto deverá estar estritamente de acordo com as especificações do serviço detalhada e anexada a este Termo de Referência;

3.5 - Os serviços serão iniciados após a emissão da Autorização de Serviços, devidamente aprovada pelo gestor do contrato;

3.6 - Os serviços serão realizados na unidade SESI Macapá, localizada na avenida Leopoldo Machado nº 2749 – TREM, Macapá-AP;

3.7 - Composto este processo estão os seguintes anexos:

Anexo – Especificação do Serviço

Anexo – Planilha orçamentária sintética

4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

4.1. Atestados de Capacidade Técnica:

4.1.1. A CONTRATADA deverá possuir experiência na execução de serviços de mesma natureza do objeto deste termo, com complexidade igual ou superior, comprovada por atestados ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, devidamente registrados no CREA;

4.1.2. Quando a certidão ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou entidade pública), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- Declaração formal do contratante principal confirmando que a participante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da participante subcontratada, para o qual se está emitindo o atestado;
- Contrato firmado entre contratado principal e a participante subcontratada, devidamente registrado no CREA;

4.1.3 As comprovações referem-se aos quantitativos mínimos dos serviços de obra executados pela participante, conforme quadro abaixo:

QUADRO 01 - Quantitativos mínimos exigidos para habilitação
01 – ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. Quantitativo mínimo: 2.370,70 KG
02 – TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. Quantitativo mínimo: 107,4 m ²
03 – INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4). Quantitativo mínimo: 11,69 m ²
04 - FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. Quantitativo mínimo: 109,42 m ²

- É permitido o somatório de certidões, desde que, não ultrapassem um total de 4 (quatro) certidões;
- Certidão de Registro ou Inscrição da participante e de seus responsáveis técnicos no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo);
- Registro de pessoa jurídica junto ao CREA ou CAU que comprove sua aptidão para a atividade objeto deste termo;
- Certidões de acervo técnico da pessoa Jurídica expedido pelo CREA ou CAU para obras compatíveis com o objeto deste termo;
- Cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho ou contrato social (se sócio), que comprovem o vínculo empregatício dos profissionais acima referidos com a empresa pessoa jurídica;
- A empresa deverá apresentar certificado de registro e quitação expedido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Declaração da empresa que, sendo vencedora da seleção, apresentará, como condição de assinatura do contrato, o nome e registro da habilitação no CREA ou CAU dos profissionais que serão responsáveis técnicos da obra objeto deste Chamamento Público. Os profissionais indicados devem fazer parte do Quadro de profissionais da empresa, vínculo este que poderá ser comprovado através da certidão de pessoa jurídica emitida pelo CREA ou CAU, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório e ter acervo de execução para obras compatíveis com o objeto licitado;
- Para execução da obra objeto deste Chamamento Público deverá ser indicado no mínimo um profissional, a saber:

- Declaração de que, se for vencedora deste processo de seleção, apresentará no início dos trabalhos o Certificado de Matrícula da Obra, no INSS, devidamente assinada pelo responsável legal, da empresa, com firma reconhecida.
- i) Para fins de habilitação das participantes deverão apresentar o Atestado de Visita Técnica devidamente assinada por um responsável técnico da participante. A realização da visita técnica deverá acontecer em até 03 dias de antecedência da abertura do processo de seleção, em horário comercial, devendo ser realizado um contato prévio com a Gerência de Infraestrutura SESI-DR/AP;
- j) Caso opte por não realizar a visita técnica, as participantes deverão apresentar declaração de não realização da visita técnica, requisito para habilitação, uma vez que a participante irá declarar que a documentação técnica fornecida pela entidade é suficiente para realização da obra. A participante irá declarar que o fato de não ter ido ao local da obra não compromete e nem dificulta a execução do objeto do contrato caso seja selecionada neste Chamamento Público. A apresentação da Declaração de Visita Técnica ou da Declaração de Não Realização da Visita Técnica será requisito obrigatório para a habilitação.

5. SEGURANÇA DO TRABALHO E VIGILÂNCIA

5.1. A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, são obrigações da Contratada:

- a) Fazer a comunicação detalhada, por escrito, em caso de acidente;
- b) Seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora nº 18 do Ministério do Trabalho;
- c) Fornecer obrigatoriamente aos seus empregados e fiscais da obra, de acordo com a Norma Reguladora nº 6 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual de caráter rotineiro adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.;
- d) Manter em estado de higiene todas as instalações da obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;
- e) Manter o armazenamento dos produtos de restauro fora do interior da edificação, mantendo as necessárias condições de segurança para a guarda de materiais, principalmente materiais combustíveis e tóxicos;
- f) Manter no canteiro de obras, medicamentos básicos para atendimento de primeiros socorros;
- g) Manter no canteiro de obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora nº 23 do Ministério do Trabalho;
- h) Controlar a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- i) Tomar as medidas de segurança, ao final de cada expediente, quanto ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos desligados, etc.

6. DO RECEBIMENTO, LOCAL E ACEITAÇÃO

6.1. O objeto será executado no seguinte endereço: Rua Leopoldo Machado nº 2749 – TREM, Macapá-AP;

6.2. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o acompanhamento do contrato, de forma provisória, imediatamente na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições para execução e segurança;

- 6.3. Após o recebimento do termo de entrega provisório, deverão ser sanadas todas as inconformidades apresentadas no *check-list* dos ambientes, realizado pela equipe de engenharia do SESI-DR/AP;
- 6.4. O fornecedor deverá ter um representante para acompanhar a entrega na equipe de engenharia do SESI-DR/AP, assim como, para dirimir qualquer dúvida sobre a execução do serviço;
- 6.5. A empresa contratada deverá apresentar na etapa de entrega definitiva da obra, o certificado de registro de quitação expedido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- 6.6. Após o início dos trabalhos caberá à empresa vencedora fornecer anotações de responsabilidade técnica e da execução dos serviços;
- 6.7. O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes, e atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável;
- 6.8. O serviço licitado deverá estar de acordo com as normas da ABNT;
- 6.9. Caberá ao servidor responsável rejeitar o serviço caso não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar se será refeito.

7. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite máximo de 60 (sessenta) meses estabelecido no Parágrafo Único do Art. 26 do RLC do SESI.
- 7.2. Do prazo de execução de Obras e Serviços de Reforma:
 - a) O prazo previsto para execução e conclusão das obras e serviços de reforma é de 05 (cinco) meses, contados a partir da ordem de serviço Inicial das obras e serviços, e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua proposta de execução.
 - b) A eventual reprovação das obras e serviços de reforma, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.
- 7.3. Os prazos de execução e vigência do contrato poderão ser prorrogados nas seguintes hipóteses:
 - a) Alteração do projeto ou especificações;
 - b) Acréscimo de serviços devidamente autorizados pelo CONTRATANTE;
 - c) Superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;
- 7.4. Ocorrendo a interrupção prevista acima, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias;
- 7.5. Interrupção das obras e serviços de reforma, devidamente motivada, por ordem e interesse do CONTRATANTE;
- 7.6. Ocorrendo necessidade de prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, o mesmo será procedido através de termo de aditamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao termino da avença.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no contrato, neste Chamamento Público e no memorial descritivo de execução da obra;

- 8.2. Entregar os serviços em sua totalidade, nas quantidades especificadas consoante o discriminado neste Termo de Referência;
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes do contrato;
- 8.4. Entregar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado no cronograma, sob pena de multa o não cumprimento;
- 8.5. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelas despesas de documentações necessárias para a entrega efetiva dos serviços;
- 8.6. A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da prestação dos serviços, cabendo apresentar à Contratante, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- 8.7. Alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, devidamente registrado no CREA ou no CAU;
- 8.8. Emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, na qual constarão todas as informações técnicas das obras;
- 8.9. Seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços, de acordo com os projetos, não admitindo alterações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização à qual se compromete em submeter-se;
- 8.10. Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela obra, recolhendo entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- 8.11. Manter, durante a execução dos serviços, os trabalhadores devidamente uniformizados, identificados e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado;
- 8.12. Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da CONTRATANTE;
- 8.13. Complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução dos serviços;
- 8.14. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- 8.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, caso seja necessário;
- 8.16. Construir as instalações de apoio às obras;
- 8.17. Demolições – executadas de modo a não prejudicar o comércio e comunidade local;
- 8.18. O material de demolição deverá ser removido para o aterro ou outro local licenciado pela Prefeitura;
- 8.19. Realizar todas as obras e serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços do processo de seleção com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados;
- 8.20. Movimentação e transportes de pessoas e materiais nos locais da obra; Iluminação e sinalização das áreas de trabalho;
- 8.21. Inscrever-se, mediante indicação e autorização prévia do CONTRATANTE, na matrícula CEI da obra (Cadastro Específico do INSS);
- 8.22. Atualizar o cronograma da obra sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 8.23. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética” das Instituições SESI/SENAI-DR/AP podendo ser acessado nos links ou onde conta a referida norma: e <http://www.ap.sesi.org.br/sesi-amapa/codigo-etica.html>.
- 8.24. A CONTRATADA deverá orientar seus colaboradores quanto as regras de acesso e circulação nas dependências do SESI-DR/AP, não sendo permitido o trânsito de pessoas nos ambientes sem prévia autorização da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares contratuais, por qualquer irregularidade observada na execução do Contrato;
- 9.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou pelo Responsável Técnico designado;
- 9.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- 9.4 Notificar, formal e tempestivamente à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 9.5 Exigir da CONTRATADA o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas específicas para execução da obra/serviços objeto deste contrato, bem como nas normas do PBQPH/ISO 9001;
- 9.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA;
- 9.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA

10.1 Como responsáveis pelo contrato estão os colaboradores:

- **Gestor contrato:** Diego Mateus dos Santos Torres
- **Fiscal do contrato:** Diego Henrique de Albuquerque Cutrim

10.2 O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.3 O gestor e Fiscal do contrato devem seguir as diretrizes estabelecidas na O.S 020/2015.

11. DAS DIVERGENCIAS ENTRE DOCUMENTOS E PROJETOS DE ENGENHARIA

11.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- c) Em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.

11.2. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à gerência de infraestrutura, para autorização expressa pelo engenheiro responsável ou gestor do contrato

12. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa do serviço será alocada conforme detalhamento abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 Gerência Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 Projeto de Modernização Educacional

13. DO PAGAMENTO

- 13.1 Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e com base nos serviços efetivamente executados no período que abrange cada medição e preços constantes na proposta da contratada;
- 13.2 As medições estão previstas em 05 (cinco) etapas de execução da obra, podendo ser atualizada conforme necessidade da CONTRATANTE;
- 13.3 O pagamento será em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência;
- 13.4 É condição para pagamento a apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada da execução do objeto deste Termo de Referência. Discriminando os serviços executados, em conformidade com a ordem de serviço, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato;
- 13.5 Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento do serviço efetivamente realizado na etapa/período;
- 13.6 Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;
- 13.7 A CONTRATADA indicará na Nota Fiscal/Fatura o nome do banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;
- 13.8 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o SESI -DR/AP;
- 13.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 13.10 Poderá ser solicitado a qualquer momento, durante a prestação dos serviços, as certidões de regularidade fiscal (INSS, Receita Federal e FGTS);
- 13.11 Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1 Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento na forma das Leis Federais nº 9.069 de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados com base no índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \left(\frac{L1-L0}{L0} \right)$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

L1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

L0 – Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.

- 14.2 O reajuste só será realizado mediante a solicitação formal da CONTRATADA após o período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, e só será válido a partir da data dessa solicitação, via ofício direcionado ao gestor/fiscal do contrato, não cabendo pagamento de reajuste retroativo.

15 DO ACRESCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

15.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o acordo entre as partes e condições previstas nos regulamentos que regem o SESI.

15.2. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, seus preços unitários deverão ser correspondentes aos da data base prevista nas tabelas referenciais.

15.3. A diferença de percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base do Chamamento Público não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada no Chamamento Público e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.983/13).

15.4. Para os serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizados pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso aprovada a composição pela CONTRATADA, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais (exemplo: SINAPI / SBC / ORSE) com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras. Essas cotações devem ser apresentadas pela CONTRATADA.

15.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual, caso este tenha ocorrido.

15.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual, caso este tenha ocorrido, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

15.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da CONTRATADA ou do orçamento elaborado pela CONTRATANTE, o que for menor, aplicando-se, na sequência, fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedor}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

15.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

15.9. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia da CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de inexecução do Termo de Referência, erro de execução, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:
 - i) 0,5% ao dia sobre o valor contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - ii) 30% sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

16.2. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e judicialmente.

16.3. Impedimento de licitar e contratar com o Sistema S pelo prazo de até 02 (dois) anos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Apenas os casos de incorreções que apresentem vícios de ilegalidade ensejarão a rescisão do contrato;

17.2. Nenhuma modificação poderá ser feita na prestação dos serviços e nas especificações sem autorização expressa da Fiscalização;

17.3. Não será permitido a subcontratação do objeto deste Termo de Referência;

17.4. Elege-se o foro da cidade de Macapá/AP, para dirimir eventuais conflitos que possam surgir durante a execução do contrato.

Macapá, 19 de fevereiro de 2024.

Joany Fonseca dos Santos

Coordenador de Infraestrutura e Engenharia
SESI/SENAI-DR-AP

Diego Henrique de Albuquerque Cutrim

Elaborador do Termo de referência
SESI/SENAI-DR/AP

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O objeto deste Termo de Referência deve contemplar os serviços com as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ MATERIAL	QUANT.	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DE BALLET DA ESCOLA SESI.	1	SERVIÇO	R\$	R\$

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

ANEXO III – ORÇAMENTO SINTÉTICO

	Obra: BALLE T - SESI	B.D.I.: 26,41%	Referências: SINAPI - 08/2023 - Amapá SBC - 08/2023 - Amapá
	Local: RUA LEOPO LDO MACHA DO Nº2749 - TREM, MACAP Á - AP	Encargos Sociais: Desonerado	

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES			1		18.515,00
1.1	93207	SINAPI	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	m²	10	1.008,09	1.274,32	12.743,20
1.2	93583	SINAPI	EXECUÇÃO DE CENTRAL DE FÔRMAS, PRODUÇÃO DE ARGAMASSA OU CONCRETO EM CANTEIRO DE OBRA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_04/2016	m²	10	456,60	577,18	5.771,80
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			1		105.421,30
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	550	98,23	124,17	68.293,50
2.2	94295	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	5	5.874,19	7.425,56	37.127,80
3			BALLET			1		792.690,10

3.1			ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO			1			181.083,47
3.1.1			FUNDAÇÃO			1			38.964,20
3.1.1.1	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	45,45	17,17	21,70		986,26
3.1.1.2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	27,18	16,22	20,50		557,19
3.1.1.3	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	103	14,59	18,44		1.899,32
3.1.1.4	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	98,18	12,40	15,67		1.538,48
3.1.1.5	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	522,18	11,82	14,94		7.801,36
3.1.1.6	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	82,36	18,00	22,75		1.873,69
3.1.1.7	00038406	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	10,52	789,23	997,66		10.495,38
3.1.1.8	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,52	31,49	39,80		418,69
3.1.1.9	96616	SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_08/2017	m³	2,5	777,61	982,97		2.457,42
3.1.1.10	96535	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	74,11	116,74	147,57		10.936,41

3.1.2			VIGAS BALDRAME			1		44.845,46
3.1.2.1	96544	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	34	17,17	21,70	737,80
3.1.2.2	96546	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	362,36	14,59	18,44	6.681,91
3.1.2.3	96547	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	31,45	12,40	15,67	492,82
3.1.2.4	96548	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	42	11,82	14,94	627,48
3.1.2.5	96543	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	143,54	18,00	22,75	3.265,53
3.1.2.6	00038406	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	10,21	789,23	997,66	10.186,10
3.1.2.7	103673	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,21	31,49	39,80	406,35
3.1.2.8	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	154,31	56,97	72,01	11.111,86
3.1.2.9	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m²	154,31	58,12	73,46	11.335,61
3.1.3			PILARES			1		44.550,52

3.1.3.1	92445	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m ²	169,8 3	58,12	73,46	12.475, 71
3.1.3.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	5,81	14,94	18,88	109,69
3.1.3.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13	14,46	18,27	237,51
3.1.3.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	151,7 2	13,14	16,61	2.520,0 6
3.1.3.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	351,1 8	11,20	14,15	4.969,1 9
3.1.3.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	611,8 1	10,95	13,84	8.467,4 5
3.1.3.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	250,0 9	15,14	19,13	4.784,2 2
3.1.3.8	00038 406	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m ³	10,59	789,2 3	997,6 6	10.565, 21

3.1.3.9	10367 3	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	10,59	31,49	39,80	421,48
3.1.4			VIGAS DO TÉRREO			1		30.073,06
3.1.4.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	124,2 1	64,90	82,04	10.190,18
3.1.4.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	107,2 7	14,94	18,88	2.025,25
3.1.4.3	92761	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	73,27	14,46	18,27	1.338,64
3.1.4.4	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	35,9	13,14	16,61	596,29
3.1.4.5	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	244,0 9	11,20	14,15	3.453,87
3.1.4.6	92764	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	144,9	10,95	13,84	2.005,41
3.1.4.7	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	85,45	15,14	19,13	1.634,65

3.1.4.8	00038 406	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	m³	8,51	789,2 3	997,6 6	8.490,0 8
3.1.4.9	10367 3	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	8,51	31,49	39,80	338,69
3.1.5			VIGAS SUPERIORES			1		15.619,98
3.1.5.1	92479	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 18 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	72,14	64,90	82,04	5.918,3 6
3.1.5.2	92760	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,9	14,94	18,88	262,43
3.1.5.3	92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	192,7 2	13,14	16,61	3.201,0 7
3.1.5.4	92763	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4,36	11,20	14,15	61,69
3.1.5.5	92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	64,18	15,14	19,13	1.227,7 6
3.1.5.6	00038 406	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 130 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE	m³	4,77	789,2 3	997,6 6	4.758,8 3

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

			BOMBEAMENTO (NBR 8953)					
3.1.5.7	10367 3	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	4,77	31,49	39,80	189,84
3.1.6			LAJE			1		7.030,25
3.1.6.1	10448 6	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA ISOLADA), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	m³	1,6	3.475,92	4.393,91	7.030,25
3.2			PISOS			1		73.547,38
3.2.1	87299	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_08/2019	M3	17,72	509,36	643,88	11.409,55
3.2.2	94319	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	44,23	71,86	90,83	4.017,41
3.2.3	000003 22	Próprio	PISO VINÍLICO DURAFLOOR URBAN TA0S 17,8CM X 121,9CM X 2MM	m²	168,76	R\$ 213,40	R\$ 269,76	R\$ 45.524,70
3.2.4	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	52,31	190,49	240,79	12.595,72
3.3			PAREDES			1		32.481,17
3.3.1			PAREDE - AVENARIA DE EMBASAMENTO			1		3.182,99
3.3.1.1	10116 6	SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM	m³	2,38	641,19	810,52	1.929,03

			PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020					
3.3.1.2	98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	m ²	17,07	58,12	73,46	1.253,96
3.3.2			PAREDE - ALVENARIA			1		29.298,18
3.3.2.1	103356	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m ²	441,77	52,47	66,32	29.298,18
3.4			REVESTIMENTO DE PAREDES			1		89.964,91
3.4.1			PAREDE - REVESTIMENTO 02			1		13.539,58
3.4.1.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m ²	39,4	66,69	84,30	3.321,42
3.4.1.2	0000588	Próprio	REVESTIMENTO PORCELANATO ECOWOOD 2.0 CANELA 20x120CM (PORTOBELLO) OU SIMILAR, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-III, REJUNTADO	m ²	39,39	R\$ 205,21	R\$ 259,41	R\$ 10.218,16
3.4.2			PAREDE - REVESTIMENTO 01			1		4.656,12
3.4.2.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZIMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m ²	14,33	66,69	84,30	1.208,01
3.4.2.2	87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA	m ²	14,32	190,49	240,79	3.448,11

			MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE					
3.4.3			PAREDE - REVESTIMENTO 03			1		16.548, 30
3.4.3.1	98556	SINAPI	IMPERMEABILIZIMPERME ABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 4 DEMÃOS, REFORÇADA COM VÉU DE POLIÉSTER (MAV). AF_09/2023	m²	52,06	66,69	84,30	4.388,6 5
3.4.3.2	00000 589	Próprio	REVESTIMENTO EXTERNO TERRACOTTA NERA 07X23CM PORTOBELLO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m²	52,06	R\$ 184,77	R\$ 233,5 7	R\$ 12.159,6 5
3.4.4			PAREDE - ALVENARIA			1		55.220, 91
3.4.4.1	87908	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L. AF_10/2022	m²	881,5 6	5,78	7,30	6.435,3 8
3.4.4.2	10421 7	SINAPI	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	m²	881,5 6	43,78	55,34	48.785, 53
3.5			PINTURA			1		45.454, 39
3.5.1			PAREDE - PINTURA EXTERNA			1		13.230, 59
3.5.1.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	280,2 5	2,89	3,65	1.022,9 1
3.5.1.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	280,2 5	23,40	29,57	8.286,9 9

3.5.1.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	280,25	11,07	13,99	3.920,69
3.5.2			PAREDE - PINTURA INTERNA			1		13.347,20
3.5.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	282,72	2,89	3,65	1.031,92
3.5.2.2	96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	m²	282,72	23,40	29,57	8.360,03
3.5.2.3	88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	282,72	11,07	13,99	3.955,25
3.5.3			MATERIAL DE PAINEL ACÚSTICO			1		18.876,60
7.5.3.1	00000437	Próprio	REVESTIMENTO ACÚSTICO AMBI BRASIL, EM MDF 15MM IGNÍFUGO	m²	25,68	R\$ 581,50	R\$ 735,07	R\$ 18.876,60
3.6			FORRO			1		31.259,08
3.6.1	96114	SINAPI	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	218,84	80,06	101,20	22.146,60
3.6.2	88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	218,84	3,64	4,60	1.006,66
3.6.3	88494	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	218,84	16,43	20,76	4.543,11
3.6.4	88488	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	218,84	12,88	16,28	3.562,71
3.7			ESQUADRIAS			1		44.425,96
3.7.1			PORTAS			1		19.923,49
3.7.1.1	110474	SBC	PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.1,00x2,10m LISA	UN	4,00	R\$ 1.612,96	R\$ 2.038,94	R\$ 8.155,76
3.7.1.2	00000337	Próprio	PORTA ALUMINIO CORRER ANOD.BRONZE+VIDRO TEMPERADO 8mm	m²	7,50	R\$ 1.241,22	R\$ 1.569,03	R\$ 11.767,73
3.7.2			JANELAS			1		16.050,20

3.7.2.1	94559	SINAPI	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m ²	12,83	627,74	793,52	10.180,86
3.7.2.2	150213	SBC	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm COM BAGUETE DE NEOPRENE	m ²	12,83	361,90	457,47	5.869,34
3.7.3			VERGAS, CONTRAVERGAS, SOLEIRAS E PEITORIS			1		8.452,27
3.7.3.1	98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,7	125,83	159,06	1.065,70
3.7.3.2	101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	22,16	155,67	196,78	4.360,64
3.7.3.3	93184	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,5	30,61	38,69	328,86
3.7.3.4	93182	SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	25,76	41,73	52,75	1.358,84
3.7.3.5	93194	SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	25,76	41,10	51,95	1.338,23
3.8			SISTEMA DE COBERTURA			1		124.879,98
3.8.1	100778	SINAPI	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES PARAFUSADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	4741,41	9,31	11,76	55.758,98
3.8.2	94216	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m ²	214,8	198,92	251,45	54.011,46
7.8.3	00000576	Próprio	CHAPIM DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	m	182,60	R\$ 57,31	R\$ 72,45	R\$ 13.229,37

3.8.3	10032 7	SINAPI	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	23,57	63,11	79,77	1.880,1 7
3.9			SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO			1		8.255,4 1
3.9.1	91792	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	4,32	62,39	78,86	340,67
3.9.2	91793	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES PARA, PRÉDIOS. AF_10/2015	M	13,98	84,78	107,1 7	1.498,2 3
3.9.3	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50,68	63,05	79,70	4.039,1 9
3.9.4	91796	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM (INSTALADO EM SUB-COLETOR AÉREO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	0,54	65,38	82,64	44,62

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

3.9.5	97902	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3	562,65	711,24	2.133,72
3.9.6	104329	SINAPI	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA REDONDA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2	78,71	99,49	198,98
3.10			SISTEMA DE ÁGUA FRIA			1		6.119,00
3.10.1	89987	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2	101,52	128,33	256,66
3.10.2	91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	21,43	36,25	45,82	981,92
3.10.3	00011762	SINAPI	TORNEIRA METALICA CROMADA PARA JARDIM / TANQUE, COM BICO PLASTICO, CANO LONGO, DE PAREDE, PADRAO POPULAR / USO GERAL , 1/2 " OU 3/4 " (REF 1153 / 1130)	UN	1	91,02	115,05	115,05
3.10.4	86932	SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	540,56	683,32	683,32
3.10.5	100849	SINAPI	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1	43,16	54,55	54,55

3.10.6	19009 9	SBC	VASO SANITARIO CONVENCIONAL COM ABERTURA FRONTAL P-51 DECA	UN	1	1.455,09	1.839,37	1.839,37
3.10.7	00038 189	SINAPI	DUCHA / CHUVEIRO METALICO, DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	UN	2	267,56	338,22	676,44
3.10.8	19001 6	SBC	CAIXA M9000 DESCARGA EMBUTIR MONTANA C/ CANOPLA BRANCA	UN	1	1.195,87	1.511,69	1.511,69
3.11			SISTEMA DE DRENAGEM			1		8.168,85
3.11.1	91795	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	18,49	63,05	79,70	1.473,65
3.11.2	94227	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	36,39	66,95	84,63	3.079,68
7.11.3	00000 593	Próprio	CANALETA COM GRELHA PARA ÁGUAS PLUVIAIS, 30 X 30 CM	M	16,00	R\$ 178,76	R\$ 225,97	R\$ 3.615,52
3.12			SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TV			1		22.457,93
7.12.1	00000 572	Próprio	CAMERA DE SEGURANÇA MULTI HD INTELBRAS VHD 1120B G6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	13,00	R\$ 216,08	R\$ 273,15	R\$ 3.550,95
3.12.1	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	12	15,63	19,75	237,00
3.12.2	91936	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	41	16,56	20,93	858,13
3.12.3	00000 507	Próprio	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	UND	3,00	R\$ 202,02	R\$ 255,37	R\$ 766,11

3.12.4	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	10,84	8,43	10,65	115,44
3.12.5	91839	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	120,13	17,97	22,71	2.728,15
3.12.6	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	62,61	12,84	16,23	1.016,16
3.12.7	063200	SBC	CABO COAXIAL RG59 75R PT KMP/RFS	M	1673,35	6,24	7,88	13.185,99
3.13			SISTEMA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			1		38.774,12
3.13.1	00000492	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SAÍDA HORIZONTAL PARA ELETRODUTO 1"	UND	5,00	R\$ 8,74	R\$ 11,05	R\$ 55,25
3.13.2	078028	SBC	PERFILADO PERFURADO 38x38x6000mm CHAPA 22	M	42	17,27	21,83	916,86
3.13.3	063258	SBC	EMENDA INTERNA ""I"" PARA PERFILADO 38x38mm	UN	10	8,23	10,40	104,00
3.13.4	90463	SINAPI	SUORTE PARA 4 TUBOS VERTICAIS, ESPAÇADO A CADA 150 CM, EM PERFILADO COM COMPRIMENTO DE 42 CM FIXADO EM PAREDE, POR METRO DE TUBULAÇÃO FIXADA. AF_09/2023	M	42	0,00	0,00	0,00
3.13.5	91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	28	15,63	19,75	553,00
3.13.6	91937	SINAPI	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	16	14,31	18,08	289,28
3.13.7	95808	SINAPI	CONDULETE DE PVC, TIPO LL, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE -	UN	1	27,95	35,33	35,33

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022					
3.13.8	95795	SINAPI	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 20 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	UN	1	29,75	37,60	37,60
3.13.9	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1365,9	4,52	5,71	7.799,28
3.13.10	00000 497	Próprio	BARRA ROSCADA BICROMATIZADA ø 1/4" x 1500MM	UND	49,00	R\$ 27,71	R\$ 35,03	R\$ 1.716,47
3.13.11	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	134,3	7,08	8,94	1.200,64
3.13.12	91930	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	289,2	9,93	12,55	3.629,46
3.13.13	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1	0,00	0,00	0,00
3.13.14	91967	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	58,34	73,74	147,48
3.13.15	05910 6	SBC	PLACA COM UM FURO IMPERIA BRANCO IRIEL P/ SAIDA CABO ANTENA	UN	2	14,16	17,89	35,78
3.13.16	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	22	52,54	66,41	1.461,02

3.13.17	92023	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2	47,84	60,47	120,94
3.13.18	92004	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5	52,54	66,41	332,05
3.13.19	92012	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	72,24	91,31	547,86
3.13.20	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6	32,78	41,43	248,58
3.13.21	91997	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4	35,33	44,66	178,64
3.13.22	10189 4	SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATÉ 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	164,9 6	208,5 2	208,52
3.13.23	93653	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3	12,63	15,96	47,88
3.13.24	93654	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	6	13,14	16,61	99,66
3.13.25	93660	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7	62,72	79,28	554,96
3.13.26	93662	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2	66,00	83,43	166,86
3.13.27	93663	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4	66,00	83,43	333,72

3.13.28	91854	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	305,1	8,43	10,65	3.249,31
3.13.29	00039 128	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 3/4" E CUNHA DE FIXACAO	UN	90	3,12	3,94	354,60
3.13.30	000003 29	Próprio	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO - DPS 20 kA - 275V	UND	4,00	R\$ 86,61	R\$ 109,48	R\$ 437,92
3.13.31	000003 32	Próprio	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.)TETRAPOLAR DE 30mA	Un	2,00	R\$ 195,14	R\$ 246,68	R\$ 493,36
3.13.32	10188 0	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1	774,83	979,46	979,46
3.13.33	06056 0	SBC	FITA DE LED SILICONADA, 60 LEDS POR METRO, POTACIA 4,8 W/M	M	21	82,37	104,12	2.186,52
3.13.34	06011 1	SBC	SPOT ARTICULADO PRATA - 1L GU 10 MAX.50W - 127V/220V	UN	16	101,72	128,58	2.057,28
3.13.35	00000 528	Próprio	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTIVO DN 3/4", COM COSTURA E REBARBAS REMOVIDAS, TIPO SEMI-PESADO FORNECIDO COM PROTETOR DE ROSCA, CONFORME NBR 13057 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	79,30	R\$ 24,19	R\$ 30,58	R\$ 2.424,99
3.13.36	00000 125	Próprio	PAINEL TERMOACÚSTICO TIPO PIR, ESPESSURA 32MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m²	4	227,53	287,62	1.150,48
3.13.37	06045 2	SBC	REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SMD 100W RGB COLORIDO C/ CONTROLE	UN	9	73,75	93,22	838,98
3.13.38	97606	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR -	UN	6	106,10	134,12	804,72

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020					
3.13.39	000003 39	Próprio	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERFIL PARA LED, RISQUÉ DE EMBUTIR NO GESSO	M	21,00	R\$ 67,64	R\$ 85,50	R\$ 1.795,50
3.13.40	000001 24	Próprio	DOWNLIGHT SLIM QUADRADA DE EMBUTIR LED DE 25W 6000K DE 40X40CM	UN	2,00	R\$ 119,68	R\$ 151,29	R\$ 302,58
3.13.41	00000 501	Próprio	LUMINÁRIA PLAFON LED QUADRADA DE SOBREPOR, 18W, 20X20 CM (MEDIDAS APROXIMADAS)	UND	2,00	R\$ 49,81	R\$ 62,96	R\$ 125,92
3.13.42	00000 596	Próprio	REFLETOR PROJETO LED 16W BIVOLT 15x15x3,8cm PRETO	UN	3,00	R\$ 92,57	R\$ 117,02	R\$ 351,06
3.13.43	00000 463	Próprio	FONTE DE ALIMENTACAO P/ FITA LED,ENTRADA 96w	UN	2,00	R\$ 158,3 4	R\$ 200,16	R\$ 400,32
3.14			PELE DE VIDRO			1		42.306, 34
7.14.1	000003 36	Próprio	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4). AF_01/2021_PS	m²	23,38	R\$ 1.431, 46	R\$ 1.809, 51	R\$ 42.306, 34
3.15			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS			1		12.145, 83
3.15.1	02290 7	SBC	DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO BSE CONCRETO 8CM(SILOS)	m²	314,3 5	25,19	31,84	10.008, 90
3.15.2	02270 5	SBC	DEMOLICAO ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHAS FIBROCIMENTO	m²	21,6	77,94	98,52	2.128,0 3
3.15.3	00000 034	Próprio	PROJETO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	m²	5	1,41	1,78	8,90
3.16			ESPELHOS			1		19.047, 46
3.16.1	74125/ 002	SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMINIO ECOMPENSADO 6MM PLASTIFICADO COLADO	M2	13,95	1.080 ,15	1.365 ,41	19.047, 46
3.17			BARRA DE APOIO			1		3.480,5 7
3.17.1	10086 8	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3	331,9 2	419,5 8	1.258,7 4
3.17.2	99855	SINAPI	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	18,13	96,95	122,5 5	2.221,8 3

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

À

Comissão de Seleção – SESI-DR/AP

Ref.: **PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 09/2024 – SESI-DR/AP**

Pela presente proposta de preços, _____ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, ciente e de acordo com todas as especificações e condições relativos ao Chamamento Público em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os seguintes preços para:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	APRES.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA REFERENTES À CONSTRUÇÃO DO NOVO ESPAÇO DE BALLET NA ÁREA DA ESCOLA SESI VISCONDE DE MAUÁ.	1	SERVIÇO	R\$	R\$
VALOR GLOBAL					R\$

- 1 - Valor global é de: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
- 2 - Esta proposta é válida por _____ dias. (Mínimo de 90 dias).
- 3 - Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste Chamamento Público, incluindo todos os custos com fretes, assim como quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço deste objeto.
- 4 - Os dados da nossa empresa são:
- 5 - Razão Social: _____;
- 6 - CNPJ (MF) n.º: _____;
- 7 - Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- 8 - CPF: _____ RG: _____ - _____;
- 9 - Inscrição Estadual n.º: _____;
- 10 - Endereço: _____;
- 11 - Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- 12 - CEP: _____; e
- 13 - Cidade: _____ Estado: _____;
- 14 - Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- 15 - Contato: _____ Fone/Ramal: _____;

Local e data,

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V – PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

1. O projeto de arquitetura deverá ser solicitado pelas empresas interessadas na participação no processo de seleção e, via endereço eletrônico licitacao@sesisenaip.org.br no horário das 08h às 17h.

ANEXO VI – MEMORIAL JUSTIFICATIVO E DESCRITIVO

1. O memorial justificativo e descritivo poderá ser solicitado via endereço eletrônico licitacao@sesisenaip.org.br das 08h às 17h pelas empresas interessadas no processo de seleção.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

ANEXO VII – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar preferencialmente papel timbrado)

Local e data

À Comissão de Seleção

PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 09/2024 – SESI-DR/AP

Pela presente fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, junto ao SESI-DR/AP, para representar esta Empresa (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ na processo de seleção acima referida, a quem se outorga os poderes para rubricar propostas das demais participantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, dar lances, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

PARTICIPANTE

(nome da empresa com assinatura do seu(s) representante(s) legal (is))
(com firma reconhecida)

Prezado Participante,

A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no item 3.1. d Chamamento Público, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado a credencial.

Juntamente com a carta de credenciamento, entregar à Comissão de Seleção **a cópia da cédula de identidade do representante designado**. (ver item 2.2 e seus subitens do Chamamento Público).

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO DE SELEÇÃO Nº XX/2024 – SESI-DR/AP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins do Chamamento Público acima referido:

- a) Que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomou conhecimento integral do teor do Chamamento Público supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
- b) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos;
- c) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESI/SENAI Amapá e suas Entidades, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação no Chamamento Público supracitado, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- d) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SESI/SENAI Amapá;
- e) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- f) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Chamamento Público.
- g) Que a empresa cumpre as leis aplicáveis sobre horário de trabalho.
- h) Que a empresa conhece e se compromete a respeitar o Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, em especial no que se refere à proibição de suborno, propinas e outros pagamentos indevidos na forma de presentes e brindes, além de prezar por critérios profissionais e técnicos na negociação, evitando favorecimento e conflito de interesses.
- i) Em observância às diretrizes e práticas consideradas sustentáveis, as empresas contratadas devem priorizar o fornecimento de produtos de baixo impacto ambiental, que não contenham a redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Atenciosamente,

Data/ nome e assinatura do responsável legal da empresa

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído,
DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente ata de registro de preço, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução do objeto deste processo de seleção, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., de de 2024.

.....
Empresa

.....
Representante

ANEXO X - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1) IDENTIFICAÇÃO		
Estabelecimento:		
Local:		
Município:		
2) OBRA:		Prazo de Execução:
3) DADOS DO CONTRATO		
Contrato nº	Ordem Serviços nº	Data da Assinatura:
CONTRATADA:		CNPJ nº:
4) VISTO: (FISCAL DO CONTRATO)		
5) ATESTADO DE CONCLUSÃO		
<p><i>De acordo com a vistoria provisória datada de _____, a obra encontra-se em condições para ser recebida em caráter provisório, conforme Ordem de serviço referenciada, assinada em _____, entre o SESI Amapá e a empresa. O presente termo não constitui documento hábil para efeito de certificado de quitação junto ao INSS. ____.</i></p> <p style="text-align: right;"><i>Macapá/AP, ____ de _____ de ____.</i></p>		
6) VISTO: (GESTOR DO CONTRATO)		
7) VISTO: (CONTRATADA)		
8) OBSERVAÇÕES		

ANEXO XI - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1) IDENTIFICAÇÃO		
Estabelecimento:		
Local:		
Município:		
2) OBRA:		Prazo de Execução:
3) DADOS DO CONTRATO		
Contrato nº	Ordem Serviços nº	Data da Assinatura:
CONTRATADA:		CNPJ nº
4) VISTO: (FISCAL DO CONTRATO)		
5) ATESTADO DE CONCLUSÃO		
<p><i>Tendo decorrido o prazo contratual, previsto para a observação da obra e tendo a empresa, após vistoria técnica da, cumprido todas as exigências técnicas do Contrato, e não tendo a obra apresentado defeitos visíveis, fica através deste Documento, atestada a sua conclusão para o recebimento definitivo, remanescendo apenas os preceitos do Código Civil.</i></p> <p style="text-align: right;">Macapá/AP, ___ de _____ de _____.</p> <p style="text-align: center;">_____ (GESTOR DO CONTRATO)</p>		
6) VISTO: MEMBRO DA COMISSÃO		7) VISTO: MEMBRO DA COMISSÃO
.....	
8) VISTO: MEMBRO DA COMISSÃO		9 – VISTO: CONTRATADA
.....	
10) OBSERVAÇÕES		

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2023 – XXXXXXXXX

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA
INDÚSTRIA - SESI-DR/AP E A EMPRESA XXXXXX.**

PROCESSO Nº XXXXX/2024

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/AP**, inscrito no CNPJ nº 03.775.620/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Leopoldo Machado, nº 2749, Bairro Trem, Macapá/AP, CEP: 68.901-130, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu (sua) xxxx, Sr(a). xxxxxxxx, no uso de suas atribuições conferidas, e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, Cidade XXXXX/XXX, telefone: (XX) XXXXX, Banco XXXXXXXXXX, Agência Nº XXXXXXXXXX, Conta Corrente Nº XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente por seu (sua) XXXX, Sr(a). XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, tem, entre si, justo e avençado e celebram, em conformidade com o disposto no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI, consoante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato decorre da **SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº XX/2024 – SESI-DR/AP**, cujo procedimento seguiu as etapas estabelecidas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO CONTRATUAL

2.1. Prestação dos serviços de engenharia referentes à construção do novo espaço de ballet na área da Escola SESI Visconde de Mauá.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS:

3.1. São partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição e anexo ao final:

- I. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL;
- II. SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº XX/2024 – SESI-DR/AP e seus anexos;
- III. Proposta de preços da CONTRATADA.

3.2. No caso de divergência técnica entre este instrumento e o(s) anexo(s) acima, prevalecerá as informações do Termo de Referência, anexo XX da SELEÇÃO COM DISPUTA NA FORMA FECHADA Nº XX/2024 – SESI-DR/AP.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 4.1. A CONTRATADA deverá se cadastrar e/ou regulariza seu cadastro, no Portal Cotações E-Compras (<https://sistema.cotacoesecompras.com.br/novocliente/>), meio pelo qual receberá as autorizações de fornecimento que o CONTRATANTE emitirá, por meio do endereço eletrônico;
- 4.2. Após a realização do cadastro no sistema, a CONTRATADA deverá realizar o aceite do contrato (denominação no Portal Cotações E-Compras) e o(s) recebimento(s) de acate do(s) Pedido(s) de Compras (ou outro similar utilizado) que será enviado(s) no sistema e deverá ser aceito(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.3. A execução do objeto contratual iniciará após a emissão da Autorização de Serviço e/ou Ordem de serviço inicial das obras e serviços (ou outro documento similar), devidamente aprovada pelo gestor do contrato;
- 4.4. O objeto contratual compreende a unidade SESI – Escola Visconde de Mauá, localizada na Leopoldo Machado, nº 2749, bairro Trem, Macapá/AP.
- 4.5. As demais condições de execução do objeto contratual estão detalhadas no documento nominado “CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL” no ANEXO I, deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto contratual nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, sob pena de responsabilidade pelo seu descumprimento;

- b) entregar, rigorosamente, o objeto contratual no prazo estipulado e de acordo com as condições de execução e especificações técnicas exigidas;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução e entrega do objeto contratual;
- d) manter entendimento com o CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto contratual e, ainda, disponibilizar 01 (um) funcionário para que, se necessário, o CONTRATANTE entre em contato direto afim de dirimir eventuais dúvidas que surjam durante a vigência contratual, com acesso ao serviço de telefonia fixa e móvel, bem como via e-mail, para atender às solicitações do CONTRATANTE;
- e) responder, perante ao CONTRATANTE, por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição de prestador de serviço ou por erro;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, caso seja necessário, sem gerar ônus adicionais ao CONTRATANTE;
- g) manter durante toda vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar ao CONTRATANTE quando solicitado;
- h) responsabilizar-se integralmente por todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto contratual;
- i) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados devidamente qualificados, necessários à execução do objeto contratual, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- j) A CONTRATADA será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes do objeto contratual, cabendo apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovante dos pagamentos;
- k) informar quando for necessário subcontratar serviços vinculados ao objeto contratual, sendo vedada a subcontratação se o prévio conhecimento e consentimento do CONTRATANTE;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) cumprir o prazo estabelecido para conclusão e entrega do objeto contratual, bem como seguir o cronograma físico das etapas de execução dos serviços, não admitindo alterações sem a prévia consulta e concordância do CONTRATANTE, sob pena de multa o não cumprimento;
- n) responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento do objeto, nos termos da legislação vigente, bem como pelas despesas de documentações necessárias para a entrega efetiva dos serviços;
- o) alocar durante todo o período das obras ao menos um profissional de nível superior, com experiência, devidamente registrado no CREA ou no CAU;
- p) emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas, no qual constarão todas as informações técnicas das obras;
- q) manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela obra, recolhendo entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- r) fornecer aos seus empregados, que trabalharão na execução do objeto contratual, equipamento de proteção individual (EPI) apropriado, bem como mantê-los devidamente uniformizados e identificados;
- s) assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- t) construir as instalações de apoio às obras;
- u) executar demolições de modo a não prejudicar o comércio e comunidade local, bem como remover todo material decorrente da demolição para local adequado, seja aterro ou outro local licenciado pela Prefeitura;
- v) realizar todas as obras e serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha de Serviços com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados;
- w) responsabiliza-se por toda movimentação e transportes de pessoas e materiais nos locais da obra, bem como a devida iluminação e sinalização das áreas de trabalho;
- x) inscrever-se, mediante indicação e autorização prévia do CONTRATANTE, na matrícula CEI da obra (Cadastro Específico do INSS);
- y) atualizar o cronograma da obra sempre que solicitado pela CONTRATANTE
- z) complementar todos os ajustes eventualmente necessários em cada projeto para a perfeita execução do objeto contratual;

- aa) orientar seus colaboradores quanto as regras de acesso e circulação nas dependências do CONTRATANTE, não sendo permitido o trânsito de pessoas nos ambientes sem prévia autorização.
- bb) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 50% (cinquentapor cento) do valor contratado.

5.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do fornecimento.
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- c) exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto contratual, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1. Do prazo de vigência contratual:

6.1.1. **A vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as Partes, por meio de termos aditivos, por meio de termos aditivos, não podendo ultrapassar, o limite de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Caput do Art. 34 do Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

6.2. Do prazo de execução e conclusão do objeto contratual

6.2.1. O prazo previsto para **execução e conclusão do objeto contratual é de 12 (doze) meses**, contados da data de emissão da “Ordem de serviço inicial das obras e serviços” e em conformidade com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA em sua proposta de execução.

6.3. O prazo de execução e conclusão do objeto contratual poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do projeto ou especificações;
- b) acréscimo de serviços devidamente autorizados pelo CONTRATANTE;
- c) superveniência de fato imprevisível, alheio à vontade das partes, que afete as condições de execução;

6.3.1. Ocorrendo a interrupção prevista acima, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias

6.4. poderá ocorrer a interrupção das obras e serviços de reforma, devidamente motivada, por ordem e interesse do CONTRATANTE;

6.5. A eventual reprovação do objeto contratual, em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

6.6. Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo de execução e conclusão, este deverá ser formalizado o mesmo será procedido através de termo de aditamento ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (trinta) dias anteriores ao término da avença.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global, estimado, do presente Contrato é de **R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXX)**, que serão pagos mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s), na qual estejam discriminados os serviços prestados, acompanhada de toda documentação exigida e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com as medições e com base nos serviços efetivamente executados no período que abrange cada medição e preços constantes na proposta da CONTRATADA;

8.2. As medições estão previstas em 05 (cinco) etapas de execução da obra, podendo essa quantidade ser atualizada conforme necessidade do CONTRATANTE;

8.3. O pagamento será em até 30 dias após a emissão da NF e atesto desta, mediante depósito bancário ou boleto, em favor da CONTRATADA e devendo a Nota Fiscal ser entregue do dia 01 a 20 de cada mês. Após este prazo, deverá a NF somente ser apresentada no exercício do mês seguinte para que não exceda a competência.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

8.4. É condição para pagamento a apresentação de Nota Fiscal/Fatura detalhada da execução do contratual (discriminando os serviços executados), acompanhada das respectivas ordens de serviços, e devidamente atestada pelo fiscal do contrato

8.4.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o cumprimento definitivo do serviço ou atestando os serviços efetivamente realizados na etapa/período;

8.4.2. As Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS serão condição de pagamento, quando solicitadas pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo;

8.4.3. Quando solicitadas as Certidões Negativas de Regularidade Fiscal do FGTS e INSS e estas não forem apresentadas, a CONTRATADA será notificada e no próximo pagamento, a não apresentação implicará em rescisão contratual por descumprimento de condição contratual;

8.5. Caso a nota fiscal/fatura seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”;

8.6. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços;

8.7. A CONTRATADA indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento;

8.8. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE;

8.9. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.10. A atualização financeira prevista no item anterior será incluída na fatura correspondente a ocorrência;

8.11. A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato;

8.12. Não haverá, sobre hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. Os recursos para atender a presente despesa estão previstos no orçamento SESI-DR/AP, exercício de 2024/2025, conforme abaixo:

UNIDADE	CENTRO DE RESPONSABILIDADE
20.01.01.02 Gerência Executiva de Operações	3.07.10.01.01.02 Projeto de Modernização Educacional

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS EXTRAS E/OU EXCEDENTES

10.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, respeitando o acordo entre as partes e as condições previstas no Regulamento para Contratação e Alienação do SESI.

10.2. Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, seus preços unitários deverão ser correspondentes ao da data base prevista nas tabelas referenciais.

10.3. A diferença de percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base des processo de seleção não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada nesta seleção e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência (art. 14, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.983/13).

10.4. Para os serviços extras não tabelados, as composições dos preços unitários serão realizados pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso aprovada a composição pela CONTRATADA, considerando-se, primeiramente, os preços insumos das tabelas de referência oficiais (exemplo: SINAPI / SBC / ORSE) com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e, quando da ausência dos insumos das tabelas de referência, os preços dos insumos de mercado (cotações) referentes ao momento da ocorrência do serviço extras. Essas cotações devem ser apresentadas pela CONTRATADA.

10.5. Quando da fixação dos preços dos serviços extras tabelados, os preços dos serviços obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual, caso este tenha ocorrido.

10.6. Quando da fixação dos preços dos serviços extras não tabelados, os preços dos insumos obtidos nas tabelas de referência serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual, caso este tenha ocorrido, e os preços dos insumos cujos preços foram cotados serão os resultantes das cotações de mercado.

10.7. Sobre o preço dos serviços extras tabelados ou compostos incluir-se-á a taxa de BDI constante da proposta de preço da CONTRATADA ou do orçamento elaborado pelo CONTRATANTE, o que for menor, aplicando-se, na sequência, fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedor}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

10.8. Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora, carecendo de específica autorização do CONTRATANTE e, ainda, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

10.9. Os eventuais serviços extras somente poderão ser executados mediante autorização prévia do CONTRATANTE e mediante a formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento na forma das Leis Federais nº 9.069 de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, **caso o prazo previsto para execução das obras e serviços ultrapasse 12 (doze) meses**, os preços poderão ser reajustados com base no índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = V \times \left(\frac{L1 - L0}{L0} \right)$$

Onde:

R – Reajustamento procurado;

V – Valor contratual das obras/serviços a ser reajustado;

L1 – Índice relativo ao mês de aniversário da proposta;

L0 – Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta.

11.2. Admitir-se-á o reajuste do preço, desde que ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e que o objeto ainda esteja sendo executado. O reajuste incidirá apenas em serviços futuros, ou seja, a serem executados (não cabendo pagamento de reajuste retroativo). Portanto, o reajuste do preço não recairá sobre eventual serviço já realizado, mesmo que pendente a emissão da Nota Fiscal ou seu pagamento.

11.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, informando o percentual do reajuste e o valor reajustado, acompanhada da documentação hábil que fundamente o pedido.

11.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

11.5. Sem prejuízo das situações já previstas neste instrumento, considerar-se-á precluso o direito ao reajuste quando:

a) A CONTRATADA não o solicitar tempestivamente;

b) A CONTRATADA assinar ou prorrogar o contrato sem pleiteá-lo; e/ou

c) Quando a solicitação encaminhada pela CONTRATADA se referir a contrato já extinto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada pela Coordenação de Infraestrutura Corporativa, a quem compete a gestão do presente contrato, sendo que essa gestão/fiscalização não desincumbe, exclui ou atenua a CONTRATADA de suas responsabilidades e obrigações, bem como por eventuais falhas na prestação dos serviços;

12.1.1. O gestor e o fiscal têm suas atribuições estabelecidas na Ordem de Serviço Conjunta Intervenção SESI-AP/SENAI-AP nº 020/2015;

12.2. Em casos de descumprimento ou inexecução parcial ou total do objeto contratual, a CONTRATADA será notificada formalmente, com prazo para correção e manifestação, sob pena de rescisão contratual em caso de não atendimento as razões que levaram a notificação, as quais serão mencionadas na mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução total ou parcial do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: advertência, multa, rescisão e suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas formas adiante especificadas:

I – Advertência por escrito, será aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízo financeiro ao CONTRATANTE;
- b) execução insatisfatória, inexecução do Contrato, ou pequenos transtornos no desenvolvimento do objeto contratado, desde que sua gravidade não recomende a aplicação de multa ou penalidade mais grave.

II – Multa:

- a) nas hipóteses de mora quanto ao cumprimento das obrigações, a CONTRATADA poderá ser aplicada multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 30 (trinta) dias.
- b) o inadimplemento parcial do Contrato ensejará a aplicação de multa em favor do CONTRATANTE equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da possibilidade de rescisão, da aplicação da multa rescisória e das eventuais perdas e danos complementares apuradas.
- c) o inadimplemento injustificado da CONTRATADA por prazo superior a 30 (trinta) dias dará ao CONTRATANTE o direito de considerar resolvido o Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo ainda a CONTRATADA pelas penalidades e pelas perdas e danos decorrentes.
- e) as eventuais multas e outros valores devidos pela CONTRATADA ao CONTRATANTE poderão ser compensados no pagamento das parcelas, vencidas ou por vencerem, deduzidas da garantia ou poderão ser cobradas judicialmente, se for o caso.
- f) as multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

III - Suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI

- a) a penalidade de suspensão do direito de contratar com o SESI/SENAI poderá ser aplicada quando: a CONTRATADA que convocada e, sem justificativa, não se apresentar para celebrar/assinar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não manter a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados; reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa; condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, irregularidades e na inexecução total ou parcial de que decorra rescisão contratual, a critério do CONTRATANTE.
- b) poderá ser aplicada a penalidade de suspensão do direito de licitar com o SESI/SENAI, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

13.2. As penalidades poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as irregularidades constatadas.

13.3. Fica assegurada a defesa prévia da CONTRATADA, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (consideradas horas úteis das 8h às 18h, de segundas-feiras a sextas-feiras), contados da intimação do ato.

13.4. Não serão aplicadas penalidades nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação de serviços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO CONTRATUAL

14.2. Este Contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo CONTRATANTE, atendida sempre a conveniência administrativa.

14.2.1. No caso de rescisão, deverá a CONTRATADA ser notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações exigíveis até a data da rescisão do contrato.

14.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, sem aviso prévio, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que isso implique obrigação de pagamento de indenização, multa ou qualquer ônus, nos seguintes casos em relação à CONTRATADA:

- a) descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato.
- b) repetidas faltas ou defeitos na execução do objeto contratual.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984

- c) dissolução ou liquidação da sociedade da CONTRATADA.
- d) alteração societária, objeto social, finalidade ou estrutura da empresa que, a critério do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato.
- e) atraso injustificado no início ou durante a execução do objeto contratual.
- f) paralisação dos serviços sem causa justificada e prévia comunicação ao CONTRATANTE.
- g) demonstração de incapacidade técnica ou inidoneidade.
- h) entrar em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- i) decretada falência, dissolução ou extinção da CONTRATADA.
- j) violação de qualquer outra disposição do contrato.
- k) outras causas mencionadas neste contrato ou não, que evidenciem conduta desabonadora por parte da CONTRATADA.
- l) desobediência às instruções regulares do preposto indicado para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.
- m) subcontratação total ou parcial do objeto contratual, sem o conhecimento ou a autorização expressa do CONTRATANTE.

14.4. A rescisão do contrato provocada pela CONTRATADA, mediante comprovação de condutas previstas, implicará de pleno direito à *cobrança pelo CONTRATANTE de multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.*

14.5. Não incidirão, todavia, sobre as infrações/multas decorrentes de “caso fortuito” ou de “força maior”, se devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que o CONTRATANTE em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATADA e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços objetos deste instrumento.

15.2. As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

15.3. A CONTRATADA deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o CONTRATANTE exerça os Serviços.

15.4. O CONTRATANTE não será responsabilizado civil ou criminalmente pelo descumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) pela CONTRATADA, ainda que esta tenha agido culposamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As PARTES comprometem-se, sob as penas previstas neste instrumento e na legislação aplicável, a conhecer, monitorar e cumprir rigorosamente todas as leis anticorrupção brasileiras, incluindo, mas não se limitando, as políticas internas do CONTRATANTE e ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá, disponível para download no site: <https://www.ap.sesi.org.br>.

16.2. As PARTES declaram e garantem que não estão envolvidos ou irão se envolver, direta ou indiretamente, por seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, subcontratados, parte relacionada, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e demais regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”).

16.3. O não cumprimento por qualquer das PARTES das Leis Anticorrupção e/ou das Políticas de Compliance do CONTRATANTE será considerada uma infração grave e conferirá a outra parte o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o presente instrumento, sem qualquer ônus de penalidade, sendo o autor da infração responsável por perdas e danos, nos termos da legislação aplicável.

16.4. A CONTRATADA concorda que, o CONTRATANTE terá o direito de realizar auditoria, a qualquer tempo, a fim de verificar o cumprimento do disposto nas Leis Anticorrupção, Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e nas Políticas de Compliance do CONTRATANTE.

16.5. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a proceder a *due diligence*, sempre que necessário, quanto à luz da solidez e regularidade econômica, preservada a confidencialidade e sigilo das informações obtidas.

16.6. A CONTRATADA obriga-se a participar, por meio de seus representantes legais ou preposto, de treinamentos referentes as políticas de Compliance e demais normativas anticorrupção e lavagem de dinheiro, mantidas pelo CONTRATANTE, quando convocado. Na data e horário do evento, se não houver a participação da CONTRATADA, o CONTRATANTE notificará e realizará nova convocação.

Parágrafo único: Havendo recorrência de ausência, sem justificativa plausível, o contrato poderá ser rescindido sem quaisquer ônus e penalidades ao CONTRATANTE.

16.7. Nos casos em que ocorrer danos à imagem e reputação do CONTRATANTE, levando ainda a possibilidade de lucro cessante em decorrência de atos ou fatos que violem às Leis Anticorrupção e Lavagem de Dinheiro, desde que devidamente comprovado, a CONTRATADA se obrigará a reparar os danos materiais e morais, independentemente de dolo ou culpa.

Parágrafo único: Caso comprovado o prejuízo sofrido pelo CONTRATANTE, poderá ser retido valores decorrentes de serviços prestados pela CONTRATADA para ressarcimento dos prejuízos sofridos.

16.8. Qualquer violação às políticas de Compliance, ao Código de Ética e Conduta do SESI/SENAI Amapá e, ou denúncias deverão ser reportadas à Ouvidoria, no site:

a) SESI Amapá: <http://www.ap.sesi.org.br/transparencia-sesi/integridade/ouvidoria>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

17.1. A CONTRATADA compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia limitada a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação, podendo optar por caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, observadas as exigências e condições previstas no Chamamento Público.

18.2. A garantia contratual deverá ser encaminhar para o endereço eletrônico: licitacao@sesisenaiaap.org.br, para que seja iniciada a execução do objeto.

18.3. A prestação de garantia assegurará a execução do contrato, em caso de inadimplemento das condições contratuais, seja por não conclusão ou entrega incompleta do objeto contratual e, ainda, por eventuais multas aplicadas, dependentes de outras cominações legais.

18.4. A prestação de garantia ou o seu saldo, serão devolvidos em até 30 (trinta) dias, após a aceitação definitiva do objeto contratual.

18.6. Em nenhuma hipótese será emitida a Autorização de Serviço e/ou Ordem de Serviço Inicial das obras e serviços sem a prestação da competente garantia.

18.7. Poderá ser exigida garantia adicional caso a proposta seja inferior a 85% do valor estimado para contratação, limitado a 3% por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Como alternativa à assinatura física, os partícipes declaram e concordam que a assinatura mencionada poderá ser efetuada em formato eletrônico. Para tanto, reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento e seus termos, incluindo seus anexos, nos moldes do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos partícipes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP[1]Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).

19.2. Em caso de assinatura eletrônica, considerar-se-á assinado este instrumento na data de assinatura do último signatário, conforme certificado de assinaturas gerado pela plataforma eletrônica, que constitui documento integrante e inseparável deste Instrumento, sob pena de nulidade.

19.3. **Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução deste contrato, bem como daqueles relacionados à prevenção de acidentes do trabalho, não gerando, em nenhuma hipótese, o objeto deste contrato, vínculo empregatício de seus empregados/terceirizados funcionários para com o CONTRATANTE.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. Fica eleito, o Foro da Comarca de Macapá/AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, as partes assinam eletronicamente o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam seus regulares efeitos.

Macapá, XX de XXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Gestor do contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do contrato

TESTEMUNHAS:

1. Nome e CPF: _____
2. Nome e CPF: _____

MINUTA CONTRATO Nº xxx/2023 – XXXXXXXXX

ANEXO I

CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá atender as seguintes condições:

1. São condições de recebimento:

1.1. Do Local:

a) O objeto contratual será executado na unidade SESI Escola Visconde de Mauá, localizada na Rua Leopoldo Machado, 2749, Trem, Macapá-AP;

1.2. Do recebimento e aceitação:

- a) o recebimento será por empregado designado pelo CONTRATANTE, de forma provisória, imediatamente na entrega do serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e perfeitas condições para execução e segurança;
- b) após o recebimento do termo de entrega provisório, deverá ser sanado todas as inconformidades apresentadas no check-list dos ambientes, elaborado pela equipe de engenharia do SESI Amapá;
- c) a CONTRATADA deverá ter um representante para acompanhar a entrega na equipe de engenharia do SESI, assim como, para dirimir qualquer dúvida sobre a execução do serviço;
- d) a CONTRATADA deverá apresentar certificado de registro e quitação expedido pelo Conselho Regional de Engenharia (CREA) e ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- e) após o início dos trabalhos caberá à empresa vencedora fornecer anotações de responsabilidade técnica e da execução dos serviços.
- f) o recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, por intermédio de Termo Definitivo de Recebimento, assinado pelas partes, e atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável;
- g) o serviço contratado deverá estar de acordo com as normas da ABNT;
- h) caberá ao empregado responsável rejeitar o serviço, caso não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar se será refeito.

2. Das divergências entre documentos e projetos de engenharia

2.1. Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos do projeto de engenharia, fica estabelecido que:

- a) em caso de divergência entre as especificações de serviços e os desenhos do projeto, prevalecerão sempre as primeiras;
 - b) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
 - c) em caso de divergência entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre as mais recentes.
- 2.2. Toda e qualquer alteração no projeto, ainda que decorrente de divergência deverá ser levada à gerência de infraestrutura, para autorização expressa do engenheiro responsável ou gestor do contrato.

3. Segurança do Trabalho e Vigilância

3.1. A segurança na obra é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, são obrigações e/ou responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fazer a comunicação, da maneira mais detalhada possível, por escrito, de todo tipo de acidente;
- b) seguir as normas técnicas de segurança para montagem de andaimes, plataformas de trabalho e estruturas afins, de acordo com a Norma Reguladora nº 18 do Ministério do Trabalho.
- c) fornecer obrigatoriamente aos seus empregados e fiscais da obra, de acordo com a Norma Reguladora nº 6 do Ministério do Trabalho, todos os Equipamentos de Proteção Individual de caráter rotineiro adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, tais como: capacete de segurança contra impactos, óculos de segurança contra respingos, luvas e mangas de proteção, cintos de segurança, respiradores contra pó e gases tóxicos; guarda pó de manga longa, etc.;
- d) manter em estado de higiene todas as instalações da obra, devendo permanecer limpas, isentas de lixo, detritos em geral, e de forma satisfatória ao uso, de modo a não oferecer riscos aos trabalhadores nem ao próprio monumento;
- e) manter o armazenamento dos produtos de restauro fora do interior da edificação, mantendo as necessárias condições de segurança para a guarda de materiais, principalmente materiais combustíveis e tóxicos;
- f) manter, no Canteiro de Obras, todo o medicamento básico para o atendimento de primeiros socorros;
- g) manter, no Canteiro de Obras, os equipamentos de proteção contra incêndio, na forma da legislação em vigor de acordo com a Norma Reguladora nº 23 do Ministério do Trabalho;
- h) controlar a entrada e saída de todos os materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências da obra;
- i) tomar as medidas de segurança, ao final de cada expediente, quanto: ao fechamento da obra, circuitos elétricos e hidráulicos, materiais inflamáveis, ferramentas e equipamentos desligados, etc.

4. Do recebimento das obras e serviços

4.1. Concluído a execução do objeto contratual, a CONTRATADA solicitará, por escrito, ao CONTRATANTE, a emissão do “Termo de Recebimento Provisório”;

4.2. O CONTRATANTE, por meio de Comissão Técnica, em conjunto com a CONTRATADA, procederá a vistoria nas “obras e Serviços de Reforma” para constatar o fiel cumprimento do estabelecido no Memorial de Especificações Técnicas, no contrato e demais elementos técnicos integrantes deste Chamamento Público, bem como o bom funcionamento de todos aparelhos e equipamentos, se for o caso.

4.3. A vistoria, consubstanciada em competente laudo, deverá consignar as irregularidades constatadas através de check-list, que serão objeto de regularização pela CONTRATADA. O prazo para sanar qualquer irregularidade constatada deverá ser de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

4.4. Adotadas as devidas providências, a comissão técnica emitirá o “Termo de Recebimento definitivo”.

4.5. A emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” ficará condicionado à apresentação pela CONTRATADA do comprovante de baixa da matrícula da obra junto ao INSS e, ainda, à apresentação dos seguintes documentos pertinentes, no que couber, ao objeto do presente contrato:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND referente a obra;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Certidão de Quitação do ISS;
- d) Certidão de HABITE-SE da obra, se houver.

4.6. A responsabilidade da CONTRATADA, pela qualidade e correção dos trabalhos, contudo, subsistirá na forma da lei.

4.7. A Aceitação das “obras e Serviços de Reforma” não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução do objeto contratual, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a que alude o art. 618 do Código Civil.

Macapá

Rua Leopoldo Machado, 2749 - Trem
CEP: 68901-130 | Macapá/AP
(96) 3084-8920

Unidade Integrada - A Banda

Av. Ernestino Borges, 257 - Julião Ramos
CEP: 68908-198 | Macapá/AP
(96) 3084-8945

Santana

Av. B1, s/nº - Vila Amazonas
CEP: 68926-102 | Santana/AP
(96) 3084-8984